



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

TERMO DE REFERÊNCIA
TAXA INSCRIÇÃO BOCHA 13ª TAÇA RAFA VOLLO

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Ppagamento de taxa para de inscrição/arbitragem para 13ª Taça Meio Oeste de Bocha Rafa Vollo.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Competições colocam os atletas em situações desafiadoras, onde precisam aplicar suas técnicas contra oponentes diversos, estimulando a melhoria contínua. Participar de torneios ajuda a construir resiliência, controle emocional e confiança, já que os atletas aprendem a lidar com pressão, vitórias e derrotas.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.2 - A vigência será a partir da data de Homologação até 60 dias.

3.3 - Indicação do fiscal do contrato: Aan Claiton Giumbeli.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

4 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação decorrente da inviabilidade de competição, uma vez que a taxa de inscrição é fixada e exigida exclusivamente pela entidade organizadora do evento, não há possibilidade de competição entre fornecedores, pois apenas a organização oficial do campeonato pode receber a taxa e garantir a participação da equipe e a Administração não possui alternativa de contratação para o mesmo objeto dentro do mesmo evento. Assim, trata-se de hipótese típica de inexigibilidade por ausência de pluralidade de fornecedores para o objeto pretendido.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tratando-se de taxas exclusivas onde é inviável competição não é possível fazer um levantamento de mercado.

6 - DA ESCOLHA:

O fornecedor/prestador foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, assim como possui exclusividade na realização do serviço.

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	ASSOCIACAO MEIO OESTE DE BOCHA - AMOB, inscrita no CNPJ sob o nº 42.265.972/0001-58.	R\$ 1.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

7 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

7.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

7.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

7.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

7.4- O serviço será realizado nos locais e datas conforme definidos conforme **Solicitação de Fornecimento**.

8 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Pagamento de taxa para de inscrição/arbitragem para 13ª Taça Meio Oeste de Bocha Rafa Vollo.	1	Un	1.000,00	1.000,00

9 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Despesa 58 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000.

Previsão de Gastos: R\$ 1.000,00.

10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município.

10.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

12 – GESTÃO DE CONTRATO:

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que designará formalmente servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

Compete ao fiscal do contrato:

- A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s), que acompanharão a execução dos serviços.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- Caberá ao gestor do contrato analisar relatórios mensais, validar medições, solicitar ajustes e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
- Registrar eventuais ocorrências em relatório próprio, comunicando imediatamente à autoridade competente as irregularidades verificadas.
- Notificar a contratada quanto a falhas ou descumprimentos, fixando prazo para correção.
- Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, aplicando, quando necessário, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;
- b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- c) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- d) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.
- e) O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e/ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- f) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- g) As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atender a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação e requisitos de contratação identificados no TR – Termo de Referência que competem a contratada.
- h) Responsabilização integral da contratada pelos salários, diárias, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações relacionadas ao pessoal alocado.
- i) Manutenção da disciplina nos locais de serviço, retirando empregados com conduta inadequada no prazo máximo de 24 horas após notificação.
- j) A empresa deverá assegurar abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, reparos, documentação e demais providências necessárias à execução contínua do serviço.

14– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DA EMPRESA:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

15 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais/serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

16 – DO PAGAMENTO:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

16.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

16.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Função: Diretor de Compras e Licitações.	Nome: Dilecia Neris da Cruz Spuldaro. Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Catanduvas, 17 de fevereiro de 2026.